



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

PROCESSO nº 394/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

3076

Ao(s) 26 (vinte seis dia(s) do mês de maio de 2023, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, sediado a Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva., delegada pela Portaria nº 256/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 394/2022, RESOLVE implantar o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA -ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.149.874/0001-00, localizada à Avenida do Contorno, nº 5351, sala 606, Bairro: Funcionários na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.110-035, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 120/2022, autorizado no Processo licitatório nº 394/2022.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$ 212.748,20 (Duzentos doze mil, setecentos quarenta oito reais, vinte centavos), de acordo com o mapa de apuração em anexo.

1. DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 120/2022.

1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 120/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os suplementos es deverão ser entregues na CDM localizada à:

***Central de Distribuição de Medicamentos**, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia em Alfenas/MG,

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da detentora da ata.

4.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

4.6. Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

4.7. O prazo de validade dos suplementos alimentares deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do lote de fabricação no ato da entrega ao Município.

4.8. O transporte deverá ocorrer conforme já detalhado neste termo.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega de todos os suplementos será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

5.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de registrar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

8. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. A Ata terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA: Túlio Lima da Silva.

9.1.2. FISCAL DA ATA: Daniele Generoso.

9.1.3. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.4. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ataficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

9.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

9.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos hortifrutigranjeiros dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento Despesa	da	N.º da Despesa
10.02.10	10.301.0014.2.105	3.3.90.32		111/2023
10.02.10	10.301.0014.2.191	3.3.90.32		85/2023

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

11.DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 13.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 13.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.3. Prestar o detentor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 13.4. Efetuar o pagamento a detentor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5. Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos produtos, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 13.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- 13.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;
- 13.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 13.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 13.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 13.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 13.8. Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 13.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.10. Realizar o Transporte dos suplementos como determinado no termo de referência anexo a este processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 120/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

14.2. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

TÚLIO LIMA DA SILVA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO DE SOUSA
RIOS:00231601603

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUSA
RIOS:00231601603
Dados: 2023.05.26 17:34:48 -03'00'

M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA -ME,
CNPJ/MF: nº 23.149.874/0001-00

Representante Legal: Marcelo de Sousa Rios

RG: 3.601.908 – SSP/MG

CPF/MF: 002.316.016-03

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtds Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr do Processo: 3942022 Licitação: 1202022 - PE Data da Homologação: 22/05/2023									
Fornecedor: 15804 - M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA									
7	12.25.28357	FORMULA EM PO DESTINADA PARA INDIVDUOS CON DIABETES	PENTASURE SR LATA	LA	2.520.000	0.0000	69.1600	174.283.20	Vencido
15	12.25.28365	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL COM 100%	WHEY PROTEIN ISOLATE	EMB	500.000	0.0000	66.0100	33.005.00	Vencido
20	12.25.28370	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL (DISTR)	GLUTAMAX SACHES	SC	2.100.000	0.0000	2.6000	5.460.00	Vencido
Total do Fornecedor					5.120.000			212.748.20	

Alfenas, 25 de Maio de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2023 - 2024